***EDITAL N°. 029/2026.***
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026.**

**REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS N°. 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023.**

**OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Santa Rita do Ituêto/MG".**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08h30MIN DE 04/11/2026.
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

**VALOR ESTIMADO:** R$ 40.802,40 (quarenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**ESCLARECIMENTOS:**
**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > EDITAL PE 004/2026 > esclarecimentos.**
**Telefones:** (33) 9999-2599 ou (33) 99956-7355.
**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 12h30min às 16h00min.

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO,** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico,** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, e regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 018/2023,** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, através do endereço eletrônico https://santaritadoitueto.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://santaritadoitueto.mg.gov.br/ .

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Santa Rita do Ituêto/MG"** Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.° 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.° 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.° 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Rita do Ituêto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente

encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma

restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do(s) item(ns);

**7.1.2** – Marca/modelo dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A SEGUIR INFORMADA:**

**8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
8.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sede da licitante;
8.3.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
***8.4. De acordo com § 2° do artigo 68 da Lei Federal n°. 14.133/2021, a comprovação de atendimento a regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser feita na forma da legislação vigente.***
***8.5. Nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006, é aplicada à presente contratação os benefícios concedidos para micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4° da Lei Federal n°. 14.133/2021.***
***8.5.1. A licitante deverá apresentar declaração de atendimento ao §2° do art. 4° da Leio Federal n°. 14.133/2021, bem como pleno atendimento a Lei Complementar n°. 123/2006.***

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
**Nota 03 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão n° 1211/2024: "Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado

com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

**8.7. DA HABILITAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL.**

8.7.1. Atestado de capacidade técnica de que a licitante prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produto de natureza compatível com o objeto desta licitação.

**8.8. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:**

8.8.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.8.2. Certidão negativa de sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).
**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante

mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
**11.2 -** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
**11.3 -** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:
**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PRÇEOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ata de registro de preços.
**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Rita do Ituêto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
**18.2** - O contrato/ata de registro de preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
**19.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERECIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.
**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** - A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de designação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e

apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n° 14.133/21.

**21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3 -** Para execução do pagamento, **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de

Santa Rita do Ituêto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituêto.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**21.3 –** O Município de Santa Rita do Ituêto poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituêto.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** atenda à cláusula infringida.

c) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituêto.

d) Débito do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** para com o Município de Santa Rita do Ituêto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação nos termos da legislação vigente, fica postergada para o momento de formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
**22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n° 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
**22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;
**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**23.1** - O Objeto do presente Edital terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 e 105 e segs., da Lei Federal n° 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores, conforme o caso.

## 24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8 –** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11 -** É vedado ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

**27.16 -** Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://santaritadoituetо.mg.gov.br/.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações

complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2° c/c art. 64 da Lei Federal n° 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h00min ou pelos telefones (33) 9999-2599 ou (33) 99956-7355 e e-mail: licitacao@santaritadoitueto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Santa Rita do Ituêto/MG, 16 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610
Dados: 2026.10.16 10:17:15 -03'00'

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

**ANEXO I.**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 077/2026.**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026.**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CERTIDÃO**

Certificamos que o Termo de Referência encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações posteriores, conjugado com o disposto na Lei Federal n°. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Pregoeira Oficial da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

Santa Rita do Ituêto/MG, 16 de outubro de 2026.

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA:12915107610
Dados: 2026.10.16 10:17:41 -03'00'

EDIVANIA SANY FERREIRA DE SOUZA
PREGOEIRA

**ANEXO II**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.° 077/2026.**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026.**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO, com sede na Rua Hilarino Gomes, n° 290 – Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, CEP: 35.225-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**CONTRATADA:** _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n° ___/___, modo de disputa: **ABERTO**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ___/____, homologado em _____ de _____ de ___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1 -** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° ___/____, seus anexos, a proposta do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** datada em _____ de _____ de ___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 -** Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Santa Rita do Ituêto/MG,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. ____/____.

**2.2 -** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto do presente termo, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Rita do Ituêto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário em anexo.

**3.2 -** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de acordo com previsto no termo de referência.

**5.2.** A entrega deverá ocorrer em local devidamente definido na Autorização de Fornecimento, sendo dentro da sede do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será de acordo com Código de Defesa do Consumidor para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Rita do Ituêto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora deverá manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Rita do Ituêto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à secretaria demandante do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1° -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2° -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
**8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.
**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, por intermédio de servidor a ser designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2 -** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
k) Instruir o(s) recurso(s) do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS,** todas as condições pactuadas.

**10.1.2 -** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3 -** Para execução do pagamento, **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

**10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**10.3 –** O Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** atenda à cláusula infringida.
c) O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais.
d) Débito do **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** para com o Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
**10.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita do Ituêto – Estado de Minas Gerais, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que o **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**
**11.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**
**12.1 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Rita do Ituêto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do objeto do presente termo, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o objeto do presente termo, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
**13.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1 -** O **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS** terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1 -** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1° -** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2° -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n° 14.133/21, Decretos Municipais 15/2023, 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1 -** Fica eleito o foro da cidade de Resplendor - Estado de Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita do Ituêto/MG, ____ de _____ de _____.

**Prefeito**
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

# ***TERMO DE REFERÊNCIA***

## 1. Definição do objeto

### 1.1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos e itens de higiene, em dois modelos, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

As cestas serão destinadas ao atendimento de famílias em situação de emergência e vulnerabilidade social, contribuindo para a garantia da segurança alimentar, da dignidade e das condições básicas de subsistência dos beneficiários.

### 1.2. Natureza do objeto

Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e características dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. Quantitativos e valores estimados

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00033412 | Cesta básica – modelo 1 | Unidade | 144 | R$ 208,56 | R$ 30.032,64 |
| 2 | 00033413 | Cesta básica – modelo 2 | Unidade | 36 | R$ 299,16 | R$ 10.769,76 |
| | | | | | **Total estimado** | **R$ 40.802,40** |

Os quantitativos são estimativos e representam o limite máximo previsto para a vigência da Ata de Registro de Preços. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

### 1.4. Forma de contratação

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos dos arts. 6°, inciso XLI, 28, inciso I, 33, inciso I, e 82 a 86 da Lei n° 14.133/2021.

### 1.5. Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata terão vigência vinculada ao cumprimento da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho, instrumento equivalente ou contrato, conforme o caso.

## 2. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar em apenso, elaborado nos termos do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, bem como no Documento de Formalização da Demanda em apenso, que integram o processo administrativo e constituem anexos deste Termo de Referência.

A demanda decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, dispor de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de emergência e vulnerabilidade social, especialmente aquelas que não possuem condições suficientes para garantir sua própria subsistência.

A aquisição está relacionada às ações de proteção social desenvolvidas pelo Município e à concessão de benefícios eventuais, observadas as disposições do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, do Decreto Federal nº 6.307/2007.

Os quantitativos estimados correspondem a 144 cestas do modelo 1 e 36 cestas do modelo 2, totalizando 180 cestas. A estimativa foi elaborada com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o histórico de atendimento, a demanda das famílias acompanhadas pelo CRAS e a previsão de situações de emergência e vulnerabilidade social durante o período de vigência da Ata.

A diferença quantitativa entre os dois modelos decorre da necessidade de disponibilizar composições distintas de acordo com a situação sociofamiliar e o número de integrantes do grupo familiar atendido, conforme critérios técnicos e sociais definidos pela Secretaria e pelo CRAS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque as aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada, não sendo possível definir previamente a quantidade exata nem a data de cada fornecimento. A utilização do SRP evita a formação de estoques excessivos, especialmente de produtos perecíveis, e permite maior eficiência, planejamento e economicidade.

A adjudicação será realizada por item, sendo cada modelo de cesta considerado um item independente. Não haverá parcelamento entre os componentes de cada cesta, pois a unidade de fornecimento será a cesta completa e montada. O fornecimento conjunto dos componentes de cada modelo facilita a gestão, a conferência, o transporte, a distribuição e o atendimento tempestivo das famílias beneficiárias.

A contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

**3. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual, de forma parcelada, de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene, destinadas às famílias em situação de emergência e vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS.

A solução compreende todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos, incluindo a montagem das cestas, o acondicionamento, o transporte, o carregamento, o descarregamento, a entrega, o recebimento,

a conferência, o armazenamento temporário e a distribuição às famílias beneficiárias.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e à conservação, observadas as normas sanitárias, de rotulagem, armazenamento e comercialização aplicáveis.

As cestas deverão ser entregues já montadas, de acordo com o modelo solicitado pela Administração. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional, os produtos que apresentarem avarias, violação, deterioração, validade inadequada, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade.

A solução foi estruturada de modo a garantir a continuidade das ações de assistência social, evitando aquisições emergenciais desnecessárias, reduzindo o risco de desabastecimento e permitindo que o Município adquira somente as quantidades necessárias durante a vigência da Ata.

**4. Requisitos da contratação**

**4.1. Requisitos gerais**

A contratada deverá:

a) fornecer produtos novos, de primeira qualidade e próprios para consumo humano ou utilização, conforme o caso;
b) cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
c) entregar as cestas completas, montadas e separadas por modelo;
d) observar a legislação sanitária, de defesa do consumidor, de rotulagem e de segurança alimentar;
e) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação;
f) possuir, quando exigível, alvará sanitário, licença de funcionamento ou autorização dos órgãos competentes;
g) providenciar a substituição dos produtos recusados pela fiscalização;
h) arcar com todos os custos de embalagem, montagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra e demais despesas relacionadas ao fornecimento.

**4.2. Prazo de validade**

No ato da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ainda vigente, observado o prazo mínimo de 6 (seis) meses, salvo quando o prazo total de validade do produto for inferior a esse período.

**4.3. Embalagem e acondicionamento**

As cestas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistente ou embalagem equivalente, preferencialmente reciclável, devidamente lacrada e identificada com:

a) o modelo da cesta;
b) a composição resumida;
c) a quantidade;
d) a identificação da contratada.

Os produtos não poderão apresentar embalagens amassadas, rasgadas, furadas, violadas, enferrujadas, estufadas, vazadas, úmidas ou com sinais de infestação.

**4.4. Sustentabilidade**
Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, observada a redução da geração de resíduos e o adequado acondicionamento dos produtos, conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Subcontratação**
É vedada a subcontratação do fornecimento dos produtos, admitindo-se a terceirização do transporte, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto.

**4.6. Amostras**
A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de 1 (uma) cesta de cada modelo cotado, no prazo de 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, assegurada a convocação do licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

**5. Modelo de execução do objeto**
A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS.

Cada fornecimento será formalizado por ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento equivalente, contendo, no mínimo:
a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) o item e o modelo da cesta;
c) a quantidade solicitada;
d) o local de entrega;
e) o prazo de entrega;
f) o responsável pelo recebimento.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Em situações emergenciais devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazo de entrega, desde que essa condição conste expressamente da ordem de fornecimento.

A contratada poderá solicitar prorrogação do prazo, desde que apresente justificativa formal antes do vencimento, cabendo à Administração avaliar e decidir sobre o pedido.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, em dias e horários previamente definidos.

O transporte, o carregamento e o descarregamento serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o

Município.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, salvo prazo diverso estabelecido em razão da urgência da demanda.

**6. Do fornecimento e da especificação dos produtos**

**6.1. Cesta básica – modelo 1**

A cesta básica do modelo 1 deverá conter:

a) 5 kg de arroz branco tipo 1;
b) 2 kg de feijão carioca tipo 1;
c) 2 kg de macarrão tipo espaguete;
d) 2 kg de farinha fina de milho – fubá;
e) 1 kg de farinha de mandioca branca tipo 1;
f) 5 kg de açúcar cristal tipo 1;
g) 2 frascos de óleo vegetal de soja refinado, com 900 ml cada;
h) 1 kg de sal refinado;
i) 500 g de pó de café tradicional, torrado e moído;
j) 1 kg de canjiquinha;
k) 2 litros de leite UHT integral;
l) 1,5 kg de biscoito doce sabor leite;
m) 1 pacote de papel higiênico com 4 rolos de, no mínimo, 30 metros cada;
n) 2 unidades de sabonete em tablete de, no mínimo, 80 g cada.

**6.2. Cesta básica – modelo 2**

A cesta básica do modelo 2 deverá conter:

a) 10 kg de arroz branco tipo 1;
b) 3 kg de feijão carioca tipo 1;
c) 3 kg de macarrão tipo espaguete;
d) 2 kg de farinha fina de milho – fubá;
e) 1 kg de farinha de mandioca branca tipo 1;
f) 5 kg de açúcar cristal tipo 1;
g) 3 frascos de óleo vegetal de soja refinado, com 900 ml cada;
h) 1 kg de sal refinado;
i) 1 kg de pó de café tradicional, torrado e moído;
j) 1 kg de canjiquinha;
k) 4 litros de leite UHT integral;
l) 1,5 kg de biscoito doce sabor leite;
m) 1 pacote de papel higiênico com 4 rolos de, no mínimo, 30 metros cada;
n) 3 unidades de sabonete em tablete de, no mínimo, 80 g cada.

**6.3. Requisitos dos produtos**

Os produtos deverão:

a) estar em suas embalagens originais e intactas;
b) apresentar rotulagem conforme a legislação vigente;
c) possuir registro ou dispensa de registro nos órgãos competentes, quando exigível;
d) atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme a natureza de cada produto;
e) ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura;
f) estar livres de sujidades, umidade, mofo, infestação, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade.

**7. Do valor estimado**

A estimativa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme a Pesquisa de Preços nº 000058/2026.

| Item | Quantidade | Valor unitário | Cálculo | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| Cesta básica – modelo 1 | 144 | R$ 208,56 | 144 × R$ 208,56 | R$ 30.032,64 |
| Cesta básica – modelo 2 | 36 | R$ 299,16 | 36 × R$ 299,16 | R$ 10.769,76 |
| | | | | **R$ 40.802,40** |

O valor total estimado da contratação é de R$ 40.802,40 (quarenta mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos).

Os valores unitários estimados constituem os preços máximos aceitáveis para a licitação, salvo justificativa formal devidamente registrada nos autos.

A pesquisa de preços, o mapa comparativo, as propostas obtidas, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte deverão constar em documento próprio, integrante do processo administrativo.

**8. Obrigações do contratante**

Compete ao CONTRATANTE:

8.1. fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto;

8.2. emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

8.3. indicar os locais, as quantidades, os modelos e os prazos de entrega;

8.4. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

8.5. conferir as quantidades, a composição, a validade e as condições das embalagens;

8.6. receber provisória e definitivamente os produtos, quando estiverem de acordo com as exigências estabelecidas;

8.7. comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada;

8.8. solicitar a substituição dos produtos recusados;

8.9. efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal;

8.10. aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.11. manter arquivada a documentação relativa à contratação, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos atos.

**9. Obrigações do contratado**

Compete à CONTRATADA:

9.1. fornecer as cestas básicas de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos;

9.2. entregar as cestas completas, montadas e correspondentes ao modelo solicitado;

9.3. garantir a procedência, a qualidade, a integridade e a validade dos produtos;

9.4. realizar o transporte, o carregamento e o descarregamento dos produtos;

9.5. manter os produtos em condições adequadas de higiene, armazenamento e conservação;

9.6. substituir, sem ônus para o Município, produtos recusados por desconformidade, avaria, violação, deterioração ou validade inadequada;

9.7. arcar com todos os tributos, encargos, seguros, fretes, embalagens, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento;
9.8. emitir as respectivas notas fiscais;
9.9. manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.10. manter as licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes;
9.11. comunicar ao Município, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento;
9.12. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
9.13. cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis;
9.14. não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo a possibilidade de terceirização do transporte, sob sua inteira responsabilidade.

**10. Modelo de gestão da Ata e das contratações**
A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
**Gestora da Ata e das contratações:** Mariany Aparecida Benicá.
**Fiscal da Ata e das contratações:** Renivaldo Luciano Nunes.

A designação deverá ser formalizada por portaria ou ato equivalente, observando-se a segregação de funções e os requisitos previstos nos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:
a) acompanhar a execução do fornecimento;
b) conferir as quantidades e as especificações dos produtos;
c) verificar a integridade das embalagens e os prazos de validade;
d) registrar as ocorrências em documento próprio;
e) solicitar a correção de falhas e a substituição de produtos;
f) atestar as notas fiscais após a confirmação do recebimento;
g) comunicar ao gestor situações que exijam decisão ou providência superior.

Compete ao gestor:
a) coordenar o acompanhamento da Ata;
b) controlar os saldos e os quantitativos registrados;
c) acompanhar a validade e os preços registrados;
d) promover as comunicações formais com a contratada;
e) propor a aplicação de sanções, quando cabível;
f) acompanhar a regularidade das contratações decorrentes.
Cada fornecimento poderá ser formalizado por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. A necessidade de celebração de contrato específico será avaliada pela Administração e pela assessoria jurídica, conforme a natureza e as condições da contratação.

**11. Forma e critérios de seleção do fornecedor**
A seleção será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

A participação será preferencialmente exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A exclusividade poderá ser afastada caso não estejam presentes as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa formal nos autos.

O licitante deverá apresentar, conforme exigências do edital:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira;
d) qualificação técnica compatível com o objeto;
e) atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de bens compatíveis em características;
f) alvará sanitário ou licença de funcionamento, quando exigível;
g) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
h) declaração de inexistência de fato impeditivo;
i) demais documentos previstos no edital.
Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preço igual ao do vencedor, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

**12. Critérios de medição e pagamento**
A medição será realizada a cada entrega, considerando as quantidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas pela Administração.

O pagamento será realizado por fornecimento, após:
a) a entrega dos produtos;
b) o recebimento definitivo;
c) o atesto da nota fiscal pelo fiscal;
d) a verificação da regularidade da documentação exigida.
A nota fiscal deverá conter, no mínimo:
a) o número da Ata de Registro de Preços;
b) o número da ordem de fornecimento;
c) a descrição do modelo da cesta;
d) a quantidade entregue;
e) o valor unitário;
f) o valor total.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de erro ou irregularidade na nota fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

Serão realizados os descontos tributários legalmente exigidos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem prejuízo da observância das regras legais aplicáveis.

**12.1. Reajustamento**
Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 30 de setembro de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajustamento observará os arts. 25, § 7°, e 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, dependerá de solicitação da contratada e será formalizado por apostilamento ou instrumento equivalente.

O reajuste não incidirá sobre fornecimentos já formalmente solicitados antes de sua concessão.

**12.2. Reequilíbrio econômico-financeiro**
O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere a equação econômica originalmente pactuada.

**13. Critério de aceitação e recebimento do objeto**
O recebimento observará o art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, do modelo, da composição, da integridade das embalagens e dos prazos de validade.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos.

Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos serão recusados, total ou parcialmente, e a contratada será notificada para substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou quantidade, nem por danos causados à Administração ou a terceiros.

**14. Adequação orçamentária**
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação, da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, conforme o art. 82, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

As despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, preferencialmente vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social ou ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratação deverá ser precedida da verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da declaração de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesa, quando exigível.

**15. Sanções administrativas**

Constituem infrações administrativas, entre outras, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, quando se tratar de inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou ordem de fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou da contratação afetada, conforme a gravidade da infração;

IV – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – aplicação cumulativa das sanções legalmente admitidas.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não sendo possível o desconto, a contratada deverá recolher o valor no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação. O não pagamento poderá ensejar a cobrança administrativa ou judicial.

**16. Anexos**

Integram este Termo de Referência:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II** – Documento de Formalização da Demanda;

**Anexo III** – Pesquisa de Preços;

Santa Rita do Ituêto/MG, 30 de setembro de 2026.

**Mariany Aparecida Benicá**
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração

**Renivaldo Luciano Nunes**
Coordenador do CRAS
Responsável pela elaboração

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000077/2026

## PREGÃO Nº. 000004/2026

A(O) **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, CNPJ: 18.413.187/0001-10**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 000004/2026, Processo Administrativo nº 000077/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

### Detalhes do Processo:

**ID do processo:** 116916

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG.

**Data de Publicação:** 20/10/2026 10:55:14

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 03/11/2026 09:30:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R$ 40.802,40

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116916

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA:03083372639

Assinado de forma digital por ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA:03083372639
Dados: 2026.10.20 14:57:55 -03'00'

**ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, 20 de Outubro de 2026.